



PREFEITURA
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VI • N. 001367

Diário Oficial do Município - DOM

04/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E ABAS-
TECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -
INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica o Sr. José Márcio Pereira Rios, inscrito no CPF nº XXX.932.936-XX, **INTIMADO** a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG, Sala 39, para no prazo de 10 (dez) dias, realizar a retirada do Auto de Fiscalização SMMA nº 183/2025, referente à fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objeto apreendido (foice) pela Guarda Civil Municipal, em ocupação irregular, no tocante ao Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº 25.16.000000770-2.

Santa Luzia/MG, 04 de novembro de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Auto de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Auto (s) de Infração abaixo (s) especificado (s), nos termos do Art. 99, inciso III do Decreto Municipal 4195/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO/ MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/ HORA DA INFRA- ÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL/ EMBASAMENTO LEGAL	AUTUA- DO	PENALI- DADE
Termo de Apreen- são Nº 004/2025 Matrícula do Agente Autuante: 35.226	Local: Rua Samambaia, s/n, Duquesa II, Santa Luzia/MG Coordenadas Referên- cia: Lat: 19°46'21.1"S long: 43°54'28.83"W Data de constatação da infração: 28/07/2025 Hora da Infração: 16h35	Descrição da Infração: Desmatamento e queimada em ocupação irregular de propriedade particular, com utilização de 01 (uma) foice como subproduto da infração ambiental. Embasamento Legal Art. 47, 54, 56. Decreto Municipal 4195/2023.	José Márcio Pereira Rios CPF: XXX.932. 936-XX	Apreensão.

Observação: O Autuado poderá oferecer Defesa Administrativa escrita contra o (s) respectivo (s) Auto (s) de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes, ou promover o pagamento voluntário da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, a teor do Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023. Fica desde já consignado que a Defesa Administrativa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023, sob pena de não conhecimento da mesma.

Santa Luzia/MG, 04 de novembro de 2025.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisou o requerimento de concessão de licença ambiental efetivado pela pessoa jurídica de nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SMOB), CNPJ: 18.715.409/0001-50 relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) encaminhado através da Comunicação Interna Nº 2380/2025-05- SMOB/SESMOB/GP - GERÊNCIA DE PROJETOS, Processo SEI Nº 25.17.000000705-0 e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) julgou favorável o deferimento do pedido na 125ª reunião ordinária em 08/10/2025, sendo emitido o Certificado nº 13/2025 relativo à LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) concomitante com autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água e autorização ambiental para supressão de 127 indivíduos arbóreos isolados (sendo 1 espécime da flora ameaçada de extinção ("Mogno Brasileiro" - *Swietenia macrophylla*) e 40 espécimes em APP), para a atividade de edificação civil com área construída de 4.500,00 m², em um espaço total de canteiro de obras de 16.500,00 m², enquadrada sob a codificação “E-05-08-I” da listagem do Item 6 do Anexo I da DN CODEMA nº 02/2021, classificada como classe 1 e enquadrada na categoria Cadastro, a ser implantada em parte do imóvel pertencente ao lugar denominado "Fazenda Boa Esperança" localizado adjacente a sul de trecho da Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho no Bairro Parque Boa Esperança - Ponto de coordenadas geográficas: Latitude: 19°45'59.25"S – Longitude: 43°49'41.90"O, no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com base no parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), aprovo a prestação de contas apresentada pelo proponente Sr. Johnny Vieira da Silva referente à execução do objeto do Termo de Execução Cultural LPG/SL nº 027/2024, projeto “Show Tsuru”, contemplado pelo Edital de Chamamento Público – LPG/SL Nº 004/2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais.

Santa Luzia/MG, 04 de novembro de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Johnny Vieira da Silva - Termo 027-2024](#)

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com base no parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), aprovo a prestação de contas apresentada pelo proponente Sr. Marcos Vinícius dos Santos referente à execução do objeto do Termo de Execução Cultural LPG/SL nº 003/2024, projeto “Força Periférica”, contemplado pelo Edital de Chamamento Público – LPG/SL Nº 001/2024 – Apoio A Produções Audiovisuais.

Santa Luzia/MG, 04 de novembro de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Marcos Vinicius dos Santos - Termo 003-2024](#)

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com base no parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), aprovo a prestação de contas apresentada pelo proponente Sr. Henrique Alves de Miranda referente à execução do objeto do Termo de Execução Cultural LPG/SL nº 022/2024, projeto “Arte Na Vila”, contemplado pelo Edital de Chamamento Público – LPG/SL Nº 004/2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais.

Santa Luzia/MG, 04 de novembro de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Henrique Alves de Miranda - Termo 022-2024](#)

NOTIFICAÇÃO PNAB/SL Nº003/2025

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo**, no cumprimento de suas obrigações, com fundamento no artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG,

CONSIDERANDO que, conforme subitem 6.1 do Termo de Execução Cultural PNAB/SL Nº 012/2025, figuram entre as obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, o de zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Execução Cultural e o de monitorar o cumprimento, pelo AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas na cláusula 6.2, do Termo de Execução Cultural PNAB/SL Nº 012/2025;

CONSIDERANDO que os procedimentos de monitoramento e de avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, possuindo caráter preventivo e pedagógico, privilegiando o saneamento tempestivo de falhas, a fim de viabilizar a efetiva execução da política pública cultural;

CONSIDERANDO que as rotinas e as atividades de monitoramento e de controle deverão priorizar o efetivo cumprimento do objeto das ações culturais e a execução da política pública cultural respectiva;

CONSIDERANDO que, conforme subitem 6.2 do Termo de Execução Cultural PNAB/SL Nº 012/2025, figuram entre as obrigações do AGENTE CULTURAL:

o de facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

o de atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, a contar do recebimento da notificação; e

o de divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; e

CONSIDERANDO o não atendimento do solicitado por meio da NOTIFICAÇÃO PNAB/SL Nº 002/2025;

NOTIFICA,

O Coral Mater Ecclesiae, CNPJ Nº 01.263.271/0001-00, a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, o relatório de execução financeira referente à execução do Termo de Execução Cultural PNAB/SL Nº 012/2025, acompanhado dos comprovantes de pagamentos que já tenham sido efetuados assim como documento em que se descreva o cronograma já executado.

As informações requeridas deverão ser enviadas para o e-mail pnab@santaluzia.mg.gov.br em documentos **devidamente ASSINADOS pelo responsável legal da instituição:**

Santa Luzia/MG, 04 de novembro de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[NOTIFICAÇÃO PNAB-SL Nº 003-2025](#)

**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMPC Nº012/2025, DE 04 DE NO-
VEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para posicionamento público às conselheiras que especifica nos termos do art. 28 do Regimento Interno do CMPC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC),

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010, que “Institui Sistema Municipal de Cultura – SMC, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura e dá outras Providências” e do Decreto nº 4.387, de 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), aprovado pelo Decreto nº 4.519, de 14 de março de 2025;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 28 do Regimento Interno do CMPC, o posicionamento público do conselheiro está condicionado à autorização prévia do Plenário do CMPC;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMPC, acerca de autorização para o posicionamento público de conselheiros na ocasião de Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 28 do Regimento Interno do CMPC, o posicionamento público durante a Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de novembro de 2025, às conselheiras abaixo relacionadas:

I - Izabella Lorene Murta Ribeiro, CPF nº XXX.391.266-XX; e

II - Cassiane Barbosa Madsen Ficker, CPF nº XXX.982.896-XX.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 04 de novembro de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

**Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia –
CMPC**

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia – SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

[Resolução da Presidência do CMPC nº 012_2025](#)

**PORTARIA SMCT Nº83/2025- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DO
TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA**

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº83/2025, de 30 de outubro de 2025, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para a autorizatária **Contabilidade Prosperar Soluções e serviços**, a título unilateral, precário e discricionário, para realização do evento denominado **“Reforma Tributária: O que ninguém te conta”**, a ser realizado no dia 04 de novembro de 2025 (terça-feira), no horário das 18:00h às 22:00h.

[Portaria SMCT 83-2025](#)

GERAL

**EXTRATO DA SÉTIMA REUNIÃO DO ANO DE 2025 DA COMISSÃO
MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO
DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE – SIAFIC**

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025, a Comissão Multidisciplinar Especial do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, reuniram-se na presença de: Jhonata Henrique Dias Coradi, Júlio Cássio Silva Abreu, Adriana Silva Caldeira, Leticia Vieira Tavares, Cláudia Maria Marques, Adilson Passos Silva, Taise Catarina Pereira Carvalho Batista, Ângela Oliveira Santos, Marcos Paulo Alves Barbosa, Cristina Dolores Ferreira e Victor Guilherme Martins da Silva, cuja discussão em plenária encontra-se abaixo:

“A reunião da Comissão Multidisciplinar Especial responsável pela implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC se iniciou com a fala do Sr. Júlio Cássio Silva Abreu sobre o andamento das notificações deliberadas em plenária e enviadas aos chefes dos Poderes Legislativo e Executivo municipal, acerca das minutas de projeto de lei sobre “adiantamento de numerário”, “reembolso de despesas”, “diárias”, “entrada de notas fiscais” e “ordem cronológica de pagamentos”, e as gratificações por encargo de participação na comissão do SIAFIC. O Sr. Júlio informou aos presentes que, embora formalmente notificados os gabinetes do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal, ainda não obteve resposta formal sobre os referidos documentos. O Sr. Júlio, dentro da discussão da formalização dos atos, destacou a importância de todas as ações da Comissão do SIAFIC serem publicadas periodicamente, de forma a evidenciar a sua produção, bem como ter subsídio para sustentar as cobranças destinadas aos Poderes Executivo e Legislativo no que tange às recomendações do grupo. O Sr. Júlio informou aos presentes que no dia 06/10/2025, na primeira reunião da Subcomissão de elaboração das regras contábeis, ficou acertado que ele enviaria as minutas dos projetos de lei sobre “adiantamento de numerário” e “reembolso de despesas” aos representantes da Câmara Municipal, revisadas com o teor da Nota Técnica Nº 077/2025/PGM/CJCL, para que se manifestassem, e que os representantes da Câmara Municipal trariam a revisão da minuta proposta para “entrada de notas fiscais” e “ordem cronológica de pagamentos”. A Sra. Taise Catarina Pereira Carvalho Batista apresentou a minuta do projeto de lei para “entrada de notas fiscais” e “ordem cronológica de pagamentos”, adequada à estrutura da Casa Legislativa e informou que as minutas dos projetos de lei sobre “adiantamento de numerário” e “reembolso de despesas” apresentadas pelo Sr. Júlio ainda estão sob revisão. Ainda sobre o tema, o Sr. Júlio informou que a minuta do projeto de lei sobre “entrada de notas fiscais” e “ordem cronológica de pagamentos” precisará de nova revisão, dado a edição do Decreto 4.626/2025, que alterou o fluxo de entradas de notas fiscais no Poder Executivo e inseriu o tema “ordem cronológica” no aludido documento. No bojo das discussões sobre as minutas, o Sr. Júlio propôs que fossem realizadas duas novas reuniões, uma da Subcomissão responsável pela elaboração das regras contábeis, no intuito de finalizar a tarefa de produção das mesmas, e outra reunião de Gestão, incluindo os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no intuito de informá-los da inquietação dos membros desta comissão sobre as providências que necessitam da titularidade do poder para que se efetivem. A Sra. Ângela Oliveira Santos sugeriu ainda que sejam convocados para a reunião de gestão os integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas do Poder Legislativo Municipal. O Sr. Júlio deu seguimento à pauta arguindo os representantes da Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia sobre o andamento do processo licitatório do novo sistema integrado da prefeitura, com vistas ao SIAFIC e obteve resposta dos Srs. Jhonata Henrique Dias Coradi e Victor Guilherme Martins da Silva que o termo de referência ainda está em processo de elaboração. O Sr. Júlio frisou o quão importante dar celeridade a contratação do sistema integrado apropriado aos ditames do Decreto 10.540/2020, sob pena de tornar inócuo o trabalho desta Comissão. Em seguida, o Sr. Júlio introduziu o assunto “apuração de custos no setor público”, uma das exigências do Decreto 10.540/2020. Sugeriu aos membros da Comissão que leiam a NBC T 16.11 e procurem no sítio da Escola Virtual de Governo o curso denominado “Metodologia Cost Model Aplicada à Administração Pública”, para entendimento da metodologia do modelo de custo e suas aplicações. A reunião foi encerrada com as seguintes deliberações: a presidência da comissão oficiará o Poder Legislativo sobre a possibilidade da realização da segunda reunião da Subcomissão de elaboração das regras contábeis na Câmara Municipal no dia 10/11/2025, às 15 horas, e oficiará o Poder Legislativo e Executivo da possibilidade de realização da segunda reunião de gestão dos membros da Comissão do SIAFIC com o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social (IMPAS) e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas do Poder Legislativo Municipal, na Câmara Municipal no dia 17/11/2025, às 14 horas, com pauta restrita aos assuntos tratados nos ofícios 002/2025 a 009/2025, a contratação de sistema integrado, as minutas dos projetos de leis propostas e a gratificação por encargo de participação na comissão do SIAFIC.”

Link para Ata da Reunião:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/z3iyoWetLk3LQOK>

Júlio Cássio Silva Abreu

Presidente da Comissão Multidisciplinar Especial do SIAFIC

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS Nº 034/2025

Santa Luzia, 04 de Novembro de 2025

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no estrito cumprimento do disposto no Artigo 271, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, informa que na eventualidade de o proprietário ou condutor não estar presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da referida remoção, expedir a notificação prevista no § 5º do mencionado dispositivo legal. Tal notificação será encaminhada ao proprietário por via postal ou por meio tecnológico adequado que assegure sua efetiva ciência. Em caso de insucesso na tentativa de notificação, proceder-se-á à publicação da mesma por meio de edital.

A Guarda Civil Municipal, mediante publicação em Diário Oficial do Município, divulgará a lista de veículos removidos por cometimento de infração do Código de Trânsito Brasileiro (infrações de circulação, estacionamento e parada onde estão previstas a medida administrativa de remoção de veículo).

Os proprietários dos veículos relacionados na mencionada lista deverão comparecer pessoalmente à Delegacia de Plantão da Polícia Civil de Minas Gerais, situada na Rua Baldim, Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia - MG (referência: Poliesportivo Municipal), no 2º andar, com o propósito de requerer o alvará de liberação de seu veículo.

O proprietário poderá ir a Sede Administrativa da GCMSL, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 61, Bairro São João Batista, Santa Luzia/MG, para solicitar cópia do Boletim de Ocorrência.

PLACA	MARCA / MO-DELO / COR	PROPRIETÁRIO	LOCAL DA REMOÇÃO	MOTIVO	CÓD. DA INFRAÇÃO
SYA-5C11	PEUGEOT 208 LIKE MT BRANCA	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	Rua Geraldo Teixeira da Costa 2286	Estacionado na porta da garagem obstruindo a entrada e saída de veículos	555-0
OPM-4A24	HONDA/CG 125 FAN KS PRETA	FERNANDO F MOREIRA DOS SANTOS	Avenida Brasília 516	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	659-9
PUG-0030	FIAT/STRADA ADVENTURE CD VERDE	JOSE CARLOS MONTEIRO	Avenida Brasília 1054	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	659-9
HCL-9889	FIAT/SIENA ELX PRETA	THIAGO LISBOA GUIMARAES	Avenida Brasília 1695	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	659-9
HNU-3F46	HONDA/FIT EX FLEX CINZA	Maria Paula F. Silva dos Santos	Rua Baldim 1001	Estacionado em desacordo com a placa proibido estacionar	555-0
HMG-9I22	HONDA/NX-4 FALCON PRETA	THIAGO HENRIQUE FERNANDES SOUZA	Avenida das Indústrias 2923	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	659-9
GTF-6428	I/MERCEDES C280 HA28W CINZA	LUCAS CARNEIRO AIRES DE MORAES	Avenida XII 121	Estado de abandono	-
HBV-4I27	HONDA/CG 150 TITAN ESD PRETA	MARCUS VINICIUS SILVA	Avenida Senhor do Bonfim 1052	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado	659-9

Ismael Rocha

Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CT Nº 249/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 046/2021. Objeto: Alterar o endereço do CONSÓRCIO CONCIP SANTA LUZIA e contemplar a expansão de rede de iluminação pública, já prevista no objeto do contrato, que demanda a instalação de rede de distribuição de energia elétrica, não exclusiva, com base no padrão e normas técnicas definidas pela distribuidora de energia do estado de Minas Gerais. Contratado: CONSÓRCIO CONCIP SANTA LUZIA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA SANTA LUZIA S/A). Valor: não houve alteração. Vigência: não houve alteração da vigência do contrato. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025 Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos e maquina pesadas por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, para atender as demandas essenciais da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Secretário Municipal de Obras ADJUDICA e HOMOLOGA na data de 04/11/2025 o objeto para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC CNPJ: 01.272.081/0001-41 no valor global de R\$: 11.877.114,24.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PORTARIA SMSA Nº 33/2025

Dispõe sobre Instituir o Núcleo de Estágio (NES) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 4.466/2025, da Lei Orgânica do Município, e do art. 32 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, supervisionar e aprimorar a gestão das atividades de estágio obrigatório e não obrigatório desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a integração entre instituições de ensino, estudantes e unidades de saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Estágio (NES) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de monitorar, acompanhar e apoiar todas as atividades de estágio obrigatório e não obrigatório realizado na Secretaria, atuando como elo entre as instituições de ensino, os estudantes e as unidades concedentes.

Art. 2º O estágio tem por objetivo a complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico do curso, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino, reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º A gestão centralizada do estágio, quando desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será de competência do Núcleo de Estágio que tem como atribuições:

- I – Identificar e mapear oportunidades de estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Realizar o cadastro dos estudantes interessados;
- III – Promover, semestralmente, o processo de inscrição de estudantes para as vagas de estágio, por meio do portal oficial da Prefeitura;
- IV – Analisar e aprovar os Planos de Atividades de Estágio, observando sua compatibilidade com a formação acadêmica do estudante e a legislação vigente;
- V – Acompanhar administrativamente as atividades de estágio, incluindo controle de frequência, carga horária e avaliação de desempenho;
- VI – Gerenciar a elaboração, assinatura e arquivamento dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE), convênios, aditivos e rescisões;
- VII – Manter comunicação permanente com as instituições de ensino e com as unidades concedentes de estágio;
- VIII – Promover ações de acompanhamento, avaliação e melhoria contínua do programa de estágio.

Art. 4º Compete aos órgãos e entidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que demandem estagiários realizar o processo de seleção dos candidatos encaminhados pelo Núcleo de Estágio, observados os critérios estabelecidos em regulamento próprio.

1º – A seleção poderá compreender, isolada ou cumulativamente, as seguintes etapas:

- I – análise curricular;
- II – análise do histórico escolar;
- III – entrevista;
- IV – prova teórica ou prática, quando necessária à natureza da função.

Art. 5º O funcionamento, a composição e o regulamento interno do Núcleo de Estágio poderão ser definidos por ato complementar da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de novembro de 2025.

Rodrigo Inácio Alves Gazeto

Secretário Municipal de Saúde

Santa Luzia – MG